Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 3 de novembro de 2026 Edição nº 1696

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 15/2026

Institui no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas a gratificação extraordinária autorizada pelo art. 5º, da Resolução CNMP nº 339, de 29 de setembro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 52/2026 – AEBB/PGE, noticiando a edição da Resolução CNMP nº 339/2026, bem como informando a expedição do Ofício Circular nº 51/2026 – AEBB/PGE em que proposto a atuação conjunta com vistas a organizar a indicação e formalização da designação extraordinária de Promotores Eleitorais Auxiliares;

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Resolução CNMP nº 339/2026, autoriza a concessão de dias de compensação e/ou o pagamento de gratificação eleitoral por dia de trabalho ao membro auxiliar eleitoral, salvo outra forma e contraprestação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 168/2026-GPRE/AL/MDC, de 7 de outubro de 2026, noticiando embaraço a respeito do pagamento de diárias aos Promotores de Justiça que foram convocados para trabalhar nas Juntas Eleitorais por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e consultando esta Procuradoria Geral de Justiça sobre a possibilidade de aplicação da Resolução CNMP nº 339/2026; e

CONSIDERANDO o que fora deliberado nos autos do Processo GED nº 20.08.0284.0006538/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a gratificação eleitoral extraordinária para o pleito eleitoral de 2026, nos moldes do que autorizado excepcionalmente pelo Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Resolução nº 339, de 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Será concedida gratificação eleitoral extraordinária aos membros eleitorais auxiliares designados para aturarem no 1º e 2º turno das Eleições Gerais de 2026.

§1º O valor da gratificação corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do subsídio do membro eleitoral auxiliar designado por dia de trabalho.

§2º Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, a gratificação poderá ser limitada em relação ao número de dias.

§3º A gratificação ora instituída tem natureza indenizatória.
Art. 3º Não serão concedidos dias de compensação aos membros eleitorais auxiliares que optarem por receber a gratificação ora instituída.

Art. 4º Aos servidores que desempenharam atividades nos dias das eleições em assessoramento direto aos membros eleitorais auxiliares, serão concedidas diárias de acordo com o Ato PGJ nº 02/2025.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 20/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0006652/2026-20, RESOLVE nomear FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, portadora do CPF nº 050.625.544-11, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1318.0000231/2026-58
Interessado: Setor de Transportes desta PGJ
Assunto: Solicitando aquisição de veículos.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de veículos, por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 05/2026, originada do Pregão Eletrônico n. 46/2026. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Decreto Federal nº 11.462/2023. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1563.0000636/2026-95
Interessado: NGI
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000614/2026-10
Interessado: NGI
Assunto: Solicitando contratação de licença.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição

de licença de uso permanente do Sistema STRIX PLUS 1.0, Justificada a necessidade de aquisição da licença. Orçamento nº 40/2026. Parecer técnico do Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional-NGI. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação. M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1328.0000365/2026-73
Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ
Assunto: Solicitando contratação de suporte técnico.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Renovação do suporte oficial do fabricante, da garantia e das assinaturas da solução de Firewall Palo Alto Networks PA-3410. Itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 06/2026 oriunda do Pregão Eletrônico Eletrônico nº 48/2026. Empresa registrada: TRUST CONTROL-SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Decreto Federal nº 11.462/2023. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços -SRP. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc:02.2026.00013639-4.
Interessado: Promotoria de Justiça de Campo Alegre - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fls. 8/9, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc:02.2026.00013640-6.
Interessado: Promotoria de Justiça de Campo Alegre - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fls. 7/8, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc:02.2026.00013641-7.
Interessado: Promotoria de Justiça de Campo Alegre - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fls. 7/8, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2026.00013694-0.
Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013792-7.
Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013817-0.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fls. 51/54, evoluam os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00013822-6.
Interessado: 2ª Vara de Santana do Ipanema (Sucessões) - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, e de traslado ao Ministério Público de Contas

Proc:02.2026.00013828-1.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0598/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00013834-8.
Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Procuradoria Geral da República.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos, via email institucional, para ciência dos órgãos de execução deste Ministério Público e aos Núcleos da Educação e de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento. Cientifique-se o
interessado acerca das medidas adotadas.

Proc: 02.2026.00013854-8.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pelo deferimento do pleito, adotando-se as medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00013856-0.
Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Procuradoria Geral da República.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de traslado dos autos, via email institucional, para ciência dos órgãos de execução deste Ministério Público e aos nossos Núcleos da Educação e de Defesa do Patrimônio Público para ciência.

Proc: 02.2026.00013880-4.
Interessado: Amanda Lagreca Garrafa Cardoso.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Corregedoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00013891-5.
Interessado: 13ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas - JFAL. Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de traslado dos autos à 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos e ao Núcleo do Meio Ambiente.

Proc: 02.2026.00013893-7.
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares - DPD/CGJ/TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Piranhas.

Proc: 02.2026.00013925-8.
Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013971-4.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL.

Proc: 02.2026.00013972-5.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00013978-0.
Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013999-1.
Interessado: José Antônio Malta Marques.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014029-8.
Interessado: Denise Guimaraes de Oliveira, 10ª Procuradoria de Justiça Civel.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavrem-se as necessárias portarias.

GED: nº 20.08.0284.0006603/2026-82.
Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. SAJMP n. 02.2026.00010957-5
Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Relatora do Processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07.
Assunto: Processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07. Conflito de atribuição. MPAL. MPSP. Execução de pena de multa.
Despacho: 1. Ao considerar a decisão proferida no Conflito de atribuição n. 1.00889/2026-07 (fls. 110/113), remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema e à 51ª Promotoria de Justiça da Capital, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006643/2026-69
Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 39/2026/CDDF. Divulgação de informações sobre recursos destinados às Medidas Protetivas de Urgência e ações relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos Núcleos de Combate à Criminalidade e da Defesa da Mulher e a todos os membros com atribuição nas referidas matérias, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006644/2026-42
Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Relatora do processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07.
Assunto: Conflito de Atribuições n. 1.00889/2026407
Despacho: Ao considerar a identidade do objeto destes autos com o a do Proc. SAJMP n. 02.2026.00010957-5, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006645/2026-15

Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 40/2026/CDDF. Divulgação do material do Curso de Aperfeiçoamento “Letramento Digital 60+”
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo da Pessoa Idosa do CAOP e a todos os membros que possuem atribuição na defesa da pessoa idosa, para os fins de direito. 2. Em seguida arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006646/2026-85.
Interessada: Conselheira Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 23/2026/UNCMP. Convite e indicação de representantes – Educação Corporativa no Ministério Público Brasileiro – Circuito CNMP 2026.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 358/2026-GAB/PGJ, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 30 de outubro de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 654, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação do seguinte servidor:

NOME	LOTAÇÃO
WALDEMAR RADAMES PEREIRA SOUZA	4ª Procuradoria de Justiça Cível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 655, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1365.0009902/2026-39, RESOLVE designar a servidora ISADORA MENESES SOUZA MORAIS, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento da titular, GABRIELA FAEZY DE OLIVEIRA.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 656, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO	12ª Procuradoria de Justiça Cível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 657, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00013904-7, RESOLVE designar a servidora KARTHALLIANE DE SOUZA MEDEIROS, Assessora Administrativa, matrícula nº 88255102, para cumular suas funções com o cargo de Assessora Técnica, com lotação na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, durante o afastamento da servidora, Cristiana Gomes da Silva, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 658, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Promotora de Justiça da Capital, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções perante a Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, conjunta ou separadamente, com as Promotoras de Justiça designadas, na 36ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 659, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00014029-8, RESOLVE designar os Doutores DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Procuradora de Justiça titular do 10º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, e HUMBERTO PIMENTEL COSTA, Procurador de Justiça titular do 5º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para representarem o Ministério Público de Alagoas na Comissão Examinadora do II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado de Alagoas, instituída através da Portaria n. 1.862/2026, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de titular e suplente, ratificando todos os atos praticados pela titular no dia 29 de outubro transato.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 660, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n.

20.08.0279.0000399/2026-49, RESOLVE designar o servidor ISMAQUIAS FARIAS DA SILVA, Analista do MP – Especialista em Administração de Redes, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Projetos em Tecnologia da Informação, símbolo FG-1, do Quadro desta Procuradoria Geral de Justiça, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 341/2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 661, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0279.0000399/2026-49, RESOLVE designar o servidor VICTOR AMORIM DE ALMEIDA RIZZO, Técnico do Ministério Público, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional, símbolo FG-1, do Quadro desta Procuradoria Geral de Justiça, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 141/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0002212/2026-50
Interessado: Nivaldo Brandão da Silva – Assessor desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002211/2026-77
Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000641/2026-57
Interessado: NGI.SI desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002210/2026-07
Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002209/2026-34
Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009898/2026-50
Interessado: Clarisse Cibele Ferreira Romão de Souza – Analista desta PGJ
Assunto: Requer concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1413.0000131/2026-72
Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça
Assunto: Requer anotação em ficha funcional.
Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009896/2026-07
Interessado: Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior – Promotor de Justiça
Assunto: Solicita adiamento de férias.
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo das férias requeridas referente aos meses de outubro e novembro do corrente ano, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009889/2026-02
Interessado: Carine de Carvalho Agra - Analista desta PGJ
Assunto: Requer concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009899/2026-23
Interessado: Monisy Maranhão Casado Wanderley – Assessor desta PGJ
Assunto: Requer concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009895/2026-34
Interessado: Jairo Barbosa Fontes - Assessor desta PGJ
Assunto: Requer reconhecimento de férias não usufruídas.
Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009897/2026-77
Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ
Assunto: Requer adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009891/2026-45
Interessado: Victória Neves Batista Santos – Assessor desta PGJ
Assunto: Requer adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 889, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002209/2026-34, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R$ 1.806,97 (um mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto Sertão, no período de 05 a 07 de novembro de 2026, para coordenar a Oficina de capacitação do Projeto Implanta Ambiental, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 890, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002210/2026-07, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 03 de novembro de 2026, para coordenar a Oficina de capacitação do Projeto Implanta Ambiental, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 891, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000641/2026-57, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.771.124-**, matrícula nº 360023, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Estrela de Alagoas e Minador do Negrão, 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 25 de outubro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 892, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002211/2026-77, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Santana do Ipanema, 4ª e 8ª – Agreste e Médio Sertão, no dia 20 de outubro de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 893, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002211/2026-77, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.254.504-**, matrícula nº 8255089-1, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Santana do Ipanema, 4ª e 8ª – Agreste e Médio Sertão, no dia 20 de outubro de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 894, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002211/2026-77, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª – Agreste e Médio Sertão, no dia 20 de outubro de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 895, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002212/2026-50, RESOLVE conceder em favor do servidor NIVALDO BRANDÃO SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.719.104-**, matrícula nº 825509-9, 06 (seis) meias diárias, no valor unitário de R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 735,42 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Joaquim Gomes, Colônia Leopoldina, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Maragogi, Porto Calvo, 2ª, 6ª, 7ª e 8ª Região – Tabuleiro do Sul, Serrana dos Quilombos, Norte e Médio sertão, nos dias 02, 15, 22 e 25 de setembro, 07 e 16 de outubro de 2026, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

Subprocuradoria-Geral Recursal

Portarias

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00001657-9

Portaria SPGR n. 0036/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00012905-0, que indica o AREsp3381283/AL, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;
II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes diligências:

1- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
2- Juntada aos autos das principais peças do AREsp 3381283/AL;
3- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo;

Maceió, 27 de outubro de 2026

Humberto Pimentel
Subprocurador-Geral Recursal

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00001676-8

Portaria SPGR n. 0037/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado nº 02.2026.00012922-7, que indica o AREsp 3361919/AL, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça (STJ), para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes diligências:

1- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
2- Juntada aos autos das principais peças do AREsp 3361919/AL;
3- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo;

Maceió, 30 de outubro de 2026

Humberto Pimentel
Subprocurador-Geral Recursal

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 5/11/2026

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 4ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 5 de novembro de 2026, quinta-feira, às 11h30, com o objetivo de eleger o Corregedor-Geral e o Ouvidor do Ministério Público, nos termos do art. 17 da Lei Estadual Complementar nº 15/1996 e do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 34/2012.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:
https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas

Maceió, 30 de outubro de 2026.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
23ª REUNIÃO ORDINÁRIA –5/11/2026

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 23ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 5 de novembro de 2026, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 22ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026.

2. Proposta de Resolução: Concessão de Medalha de Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Procurador de Justiça Fábio Roque Sbardellotto, Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados

e da União – CNCGMPEU.

3. Proposta de Resolução: Concessão de Medalha de Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Promotor de Justiça Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:
https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas

Secretaria do CPJ, em 30 de outubro de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly. Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a ata da **32ª Reunião Ordinária de 2026** tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 1 ao 28)** Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000132365. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000132376. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000132500. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000132510. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000132654.Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000132698. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000132754. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000132832. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000132876. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000132900. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000133031. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000133209. Origem:

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13. Cadastro nº: 092022000008730. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Plano Nacional de Educação. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 14. Cadastro nº: 092025000007687. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: VAGA. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000087353. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000087575. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000114945. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000133453. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000133431. Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 20. Cadastro nº: 022026000133464. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 21. Cadastro nº: 022026000133486. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 22. Cadastro nº: 022026000133475. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 23. Cadastro nº: 022026000133497. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 24. Cadastro nº: 022026000133609. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 25. Cadastro nº: 022026000133920. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 26. Cadastro nº: 022026000134296. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 27. Cadastro nº: 022026000134320. Origem: 15ª Promotoria de Justiçada Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 28. Cadastro nº: 022026000134585. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daqueles que as têm: **Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 29 ao 32)** Ordem: 29. Cadastro nº: 052026000023125. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 30. Cadastro nº: 062021000004863. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 31. Cadastro nº: 062020000003771. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 32. Cadastro nº: 062023000005192. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Relator: Isaac Sandes Dias. No momento das **COMUNICAÇÕES**, o Presidente reforçou que acontecerá na próxima semana o 9º Congresso Estadual do Ministério Público de Alagoas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Pautas de Reunião

PAUTA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 05.11.2026

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 05.11.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 34ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 1 ao 7)
Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000138637. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000139336. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de

Araújo.
Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000139347. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000139480. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000139914. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000139936. Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 7. Cadastro nº: 052026000044875. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 8 e 9)
Ordem: 8. Cadastro nº: 062026000001231. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.
Ordem: 9. Cadastro nº: 062025000004490. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000420-5
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinações, em decisão de fls. 50/54, providências estas que, como se observa, foram acatas em parte.[...]amentos, e determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo de posterior verificação do cumprimento integral das determinações pendentes. Determino, ainda, que sejam realizadas as devidas anotações para inclusão da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe no planejamento de inspeções do exercício de 2027. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000605-8
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 40ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 40ª
Promotoria de Justiça da Capital, que tem como titular o Promotor de Justiça Magno Alexandre Ferreira Moura. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinações, em decisão de fls. 57/60, providências estas que, como se observa, foram acatas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que, como já dito, as recomendações e a determinações desta CGMP/AL foram devidamente atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000330-6
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Taquarana
EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na

Promotoria de Justiça de Taquarana, que tem como Membro designado em atuação o Promotor de Justiça Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinações, em decisão de fls. 85/89, providências estas que, como se observa, foram acatas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que, como já dito, as recomendações e a determinações desta CGMP/AL foram devidamente atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 30 de outubro de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:
Interessado: Corregedoria-Geral
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000773-5) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000771-3) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000922-2) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000923-3) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000920-0) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000919-9) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000824-5) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000825-6) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000826-7) Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000944-4) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000827-8) Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000945-5) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000960-0) Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000946-6) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000964-4) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000941-1) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000967-7) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000942-2) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000969-9) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000965-5) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000939-9) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000940-0) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000970-0) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000938-8) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000966-6) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000968-8) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000954-4) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000963-3) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000962-2) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000955-5) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000971-1) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000956-6) Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000981-1) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000957-7) Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000982-2) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000958-8) Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000983-3) Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000959-9) Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000984-4) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000978-8) Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000985-5) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000979-9) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000947-7) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000948-8) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000980-0) Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000986-6) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000949-9) Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000993-3) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000999-9) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000951-1) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00001000-7) Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000994-4) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000950-0) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00001001-8) Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000998-8) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000952-2) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça

Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00001002-9) Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000953-3) Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000995-5) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00001003-0) Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000996-6) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00001004-0) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000769-0) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000768-0) Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000997-7) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000972-2) Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000988-8) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000753-5) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000921-1) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000973-3) Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00001005-1) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000974-4) Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000989-9) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000975-5) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000752-4) Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000990-0) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000976-6) Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000991-1) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000918-8) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000754-6) Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000977-7) Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000992-2) Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000751-3)
EXTRATO DAS DECISÕES DOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO PERMANENTE ACIMA REFERIDOS: Trata-se de Inspeções Permanentes, instauradas com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeções estas realizadas por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. […] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento dos procedimentos em epígrafe.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 30 de outubro de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000780-2
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: Centro de Apoio Operacional
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na Diretoria do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, que tem como Diretor o Promotor de Justiça José Antônio Malta Marques. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, a Assessoria desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do órgão submetido à correição, com a sugestão de emissão de orientações de caráter geral, para aprimoramento da atuação em determinados pontos.[…]Notifique-se o Diretor do CAOP para ciência desta decisão e do Relatório de Correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, arquive-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000418-2
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas orientações e determinações na decisão de fls. 39/42. Sendo necessário, portanto, a verificação do seu atendimento.[…]Destarte, considerando o compromisso assumido pela Promotora de Justiça, e em consonância com o parecer da Douta Assessoria Técnica, determino, além do arquivamento destes autos, que se faça a devida anotação interna afim de que a Promotoria de Justiça seja submetida à nova inspeção no ano de 2027, com o objetivo de se verificar o cumprimento integral das providências determinadas. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000413-8
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 16ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como titular o Promotor de Justiça Marcus Rômulo Maia de Melo. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinações, em decisão de fls. 46/49, providências estas que, como se observa, foram acatas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que, como já dito, as recomendações e a determinações desta CGMP/AL foram devidamente atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000328-3
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 26ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 26ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como Membro titular em atuação a Promotora de Justiça Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos. Após a adoção das providências previstas em lei e no Regimento Interno deste Órgão, a Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do Órgão submetido à Correição e a necessidade de aprimoramento da atuação em determinados pontos.[...]Notifique-se o Membro em referência para ciência desta Decisão e do Relatório de Correição, podendo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, transcorrido o prazo concedido ao Membro, encaminhem-se os autos à Assessoria. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000198-5
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 13ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como Membro titular em atuação a Promotora de Justiça Eloá de Carvalho Melo. Após a adoção das providências previstas em lei e no Regimento Interno deste Órgão, a Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do Órgão submetido à Correição e a necessidade de aprimoramento da atuação em determinados pontos.[...]Notifique-se o Membro em referência para ciência desta Decisão e do Relatório de Correição, podendo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, transcorrido o prazo concedido ao Membro, encaminhem-se os autos à Assessoria. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000704-6
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, que tem como Membro titular em atuação o Promotor de Justiça Marllisson Andrade Silva. Após a adoção das providências previstas em lei e no Regimento Interno deste Órgão, a Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do Órgão submetido à Correição e a necessidade de aprimoramento da atuação em determinados pontos.[...]Notifique-se o Membro em referência para ciência desta Decisão e do Relatório de Correição, podendo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, transcorrido o prazo concedido ao Membro, encaminhem-se os autos à Assessoria. Intime-se. Publique-se.
Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000705-7
Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo, que tem como membro titular o Promotor de Justiça Eládio Pacheco Estrela. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, a Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do órgão submetido à correição e a necessidade de aprimoramento da atuação em determinados pontos.[…]Notifique-se o Membro em referência para ciência desta Decisão e do Relatório de Correição, podendo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, transcorrido o prazo concedido ao Membro, encaminhem-se os autos à Assessoria. Intime-se. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 29 de outubro de 2026.

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 1-2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 04 a 18/11/2026;

1.2 Método de inscrição no processo seletivo: As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site: https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8 acrescido do envio da documentação necessária para efetivar a inscrição, a qual deverá ser carregada nos links disponibilizados na página da seleção.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O

candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.
1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, a exemplo de estar matriculado no mesmo turno da vaga selecionada no ato da inscrição ou estar matriculado no último semestre do curso superior, será eliminado, sendo, em subsequente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
1.5 Somente será aceita documentação que estiver completa e legível.
1.6 Não será permitida a inscrição e o envio de documentos fora do prazo estabelecido e/ou complementação posterior.
1.7 A inscrição somente será concluída e considerada para participação em todas as etapas deste processo seletivo caso sejam concluídos todos os passos e anexados todos os documentos solicitados.
1.8 O estágio será realizado no formato presencial, no horário de funcionamento da unidade de lotação, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital, exceto para aqueles que optarem pela modalidade remota.
1.9 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU;FACIMA - AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA;
2. FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ;
3. FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
4. FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;
5. FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ;
6. FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
7. FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE
8. FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
9. FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
10. IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
11. ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
12. UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
13. UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
14. UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
15. UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
16. UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA;
17. UNIMA - Afya - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;
18. UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
19. UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
20. UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
21. UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas de atuação, de acordo com a distribuição por áreas indicadas nos QUADROS I, II, III e IV.
2.2 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados em processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:
a) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;
b) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso

superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso; e
c) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.
2.3 As vagas disponibilizadas nos Quadros I, II, III e IV serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio da página da seleção, da página do Diário Oficial Eletrônico do MPAL e da página do Portal de Transparência do MPAL, podendo ser acompanhado nos seguintes endereços eletrônicos: < https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8> , <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/> e < https://sistemas.mpal.mp.br/transparencia/principal/publicacoes/143> .
2.4 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição, principalmente no tocante às escolhas relacionadas ao local e área de estágio, pois não serão modificados posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS **EM DIVERSAS ÁREAS PARA MACEIÓ**

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	3	-	1	4

ÁREA: ARQUITETURA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: BIBLIOTECONOMIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN DE INTERIORES				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN/PUBLICIDADE				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

ÁREA: DIREITO

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MATUTINO)	18	3	9	30

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIO (VESPERTINO)	CR	-	-	CR

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: JORNALISMO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: PSICOLOGIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, REDES E INFRAESTRUTURA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ	2	-	-	2

(MANHÃ)				

QUADRO II - VAGAS OFERTADAS **EM DIVERSAS ÁREAS NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO III – VAGAS OFERTADAS – **NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO** – CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ÁGUA BRANCA (MANHÃ)	1	-	-	1
ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
ARAPIRACA (MANHÃ)	3	-	1	4
ATALAIA (MANHÃ)	1	-	-	1
BATALHA (MANHÃ)	1	-	-	1
BOCA DA MATA (MANHÃ)	1	-	-	1
CACIMBINHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
CAJUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	-	1
CAPELA (MANHÃ)	1	-	-	1
COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	-	1
CORURIPE (MANHÃ)	1	-	-	1
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	3	-	1	4
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	1	-	-	1
IGACI (MANHÃ)	1	-	-	1
IGREJA NOVA (MANHÃ)	1	-	-	1
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	-	1
JUNQUEIRO	1	-	-	1

(MANHÃ)				
LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAGOGI (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAVILHA (MANHÃ)	1	-	-	1
MARECHAL DEODORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARIBONDO (MANHÃ)	1	-	-	1
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
MURICI (MANHÃ)	1	-	-	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	1	-	-	1
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-	-	2
PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PARIPUEIRA (MANHÃ)	1	-	-	1
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
PENEDO (MANHÃ)	3	-	1	4
PIAÇABUÇU (MANHÃ)	1	-	-	1
PILAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO CALVO (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	1	-	-	1
QUEBRANGULO (MANHÃ)	1	-	-	1
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	-	2
SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)	3	-	1	4
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)	1	-	-	1

SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	-	2
SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)	1	-	-	1
SATUBA (MANHÃ)	1	-	-	1
TAQUARANA (MANHÃ)	1	-	-	1
TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)	1	-	-	1
TRAIPU (MANHÃ)	1	-	-	1
UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)	2	-	-	2
VIÇOSA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA **NÍVEL SUPERIOR REMOTO**

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO: QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATUTINO	CR	-	-	CR

Legenda:
CG – Concorrência geral;
PCD – pessoa com deficiência;
NEP – Reserva aos negros e pardos;
CR – Cadastro Reserva.

2.5 O cadastro de reserva para Direito (vespertino) no Quadro I - Maceió conta com oferta reduzida (apenas seis locais possuem vaga, as quais encontram-se preenchidas no momento de publicação deste edital), tendo em vista que a maioria das unidades funciona no turno matutino, ressaltando-se que o horário do estágio poderá ser alterado a critério do membro responsável pela unidade.
2.6 As vagas de cadastro reserva indicadas no QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO - DIREITO apenas serão preenchidas em casos excepcionais e em que ocorra o esgotamento de cadastro reserva (ora formado ou preexistente) e/ou ausência de aprovados para exercício do estágio no FORMATO PRESENCIAL em setores de atuação finalística, a depender da necessidade e concordância dos órgãos de execução, podendo ser realizadas seleções simplificadas para o preenchimento da vaga aberta, caso o titular da PJ ou chefe do setor entenda a necessidade de estágio no formato exclusivamente presencial.
Parágrafo único. O optante pela vaga PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO deverá ter disponibilidade para o exercício do estágio no TURNO MATUTINO, na totalidade da carga horária prevista.
2.7 A documentação necessária para a inscrição, que deve ser inserida no formulário disponível no sistema, em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB, é a listada a seguir:
a) Histórico Acadêmico do CURSO DE GRADUAÇÃO em nível SUPERIOR, emitido oficialmente pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado, com a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2025.

b) Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2026;
c) Documento oficial de identificação com foto contendo RG e CPF, podendo ser o documento original ou cópia autenticada.

3. DAS COTAS
3.1. **ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD),** em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas neste Edital.
3.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.
Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:
a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
b) enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM de ao menos um médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos **com extensão ".pdf" e com tamanho de até 1MB**.
3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.
3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.
3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8.
Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.
3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.
3.9 **AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS**, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP n.º 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).
3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:
a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
b) enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo III deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.
c) Comparecer a entrevista, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.
3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em arquivos **com extensão ".pdf" e com tamanho de até 1MB.**
3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.
3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.
3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:
a) Não comparecer à entrevista;
b) Não assinar a declaração; e
c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.
3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.16 **Do procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou negros/pardos:** Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros/pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.
3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro/pardo, quando convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do Anexo I, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de identidade original.
3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.
3.19 A ESMP-AL poderá utilizar recursos para gravação e registro, podendo utilizá-los para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.
3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo sua participação na seleção processada como de candidato de ampla concorrência.
Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.
3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, caso solicitado, e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.
3.23 A Comissão avaliará o candidato, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.
3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.
3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos INDEFERIDA

poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8.
Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.
3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.
3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.
3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.
3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.
3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.
3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

4. DA CARGA HORÁRIA
4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.
4.2 O horário de cumprimento da carga horária do estágio será definido de acordo com o funcionamento e a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO
5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio do somatório dos seguintes itens:
Nota da prova (máximo de 20 pontos para Direito e de 12 pontos para as demais áreas) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 12 pontos).
5.1.1 A prova será realizada na plataforma: https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8 e a responsabilidade de acesso é do candidato.
5.1.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões objetivas para a área finalística (Direito), valendo o total de 20 pontos e 12 (doze) questões, valendo o total de 12 pontos, nas demais áreas. Será abordado o conteúdo programático indicado no Anexo IV, de acordo a área de atuação, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Curso	Nº de questões sobre conhecimentos básicos	Nº de questões sobre conhecimentos específicos
Administração	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Administração
Arquitetura	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Arquitetura
Biblioteconomia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Biblioteconomia
Ciências Contábeis	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Ciências Contábeis
Design de Interiores	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Design de Interiores
Direito	10 questões - Língua portuguesa	10 questões - Direito
Engenharia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Engenharia
Psicologia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Psicologia
Publicidade e propaganda \| Design	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Publicidade e propaganda \|

Gráfico \| Design		Design Gráfico \| Design
Relações Públicas	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Relações Públicas
Serviço social	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Serviço social
Tecnologia da informação	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Tecnologia da informação
Técnico em Informática	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Tecnologia da informação

5.1.3 Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto.
5.1.4 A prova escrita será realizada no dia 20 de janeiro de 2026, das 9h às 11h, no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8
5.1.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova da área finalística (Direito), nota inferior a 3 (três) pontos nas demais áreas (atividade meio) ou que não acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de Língua Portuguesa.
5.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Item	Título	Pontuação	Comprovação
1	Participação em projeto de pesquisa na área do curso de graduação ou da vaga pretendida, desenvolvido em instituição de ensino superior conveniada pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos. Nota: Considera-se projeto de pesquisa a atividade acadêmico-científica formal (como PIBIC, PIBITI ou Iniciação Científica similar), realizada sob orientação docente e vinculada a plano de trabalho institucional aprovado.	2,0	Documento oficial emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) conveniada, com a indicação da área de atuação, do docente orientador e do período de realização do projeto (com datas de início e fim).
2	Participação em programa de monitoria acadêmica no mesmo curso de graduação da vaga a que o candidato concorre, desenvolvida em instituição de ensino superior conveniada. Nota/Observação: Considera-se monitoria a atividade acadêmica em que o estudante, sob orientação docente, auxilia no processo de ensino-aprendizagem de disciplinas do seu curso.	2,0	Certidão ou declaração oficial emitida por Instituição de Ensino Superior conveniada, contendo a indicação da disciplina e do período (início e fim) em que a monitoria foi realizada.
3	Experiência prévia em estágio na área do curso ou da vaga pretendida pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos.	2,0	Documento oficial emitido pela instituição concedente do estágio, acompanhado do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pelas partes (estagiário, instituição de ensino e parte concedente).
4	Participação em um único curso na área da graduação ou área afim do cargo/vaga, com carga horária total mínima de 40 horas.	2,0	Certificado ou declaração oficial emitida pela instituição organizadora do curso. O documento deve comprovar a carga horária total mínima de 40 horas em um único curso, não sendo aceito o

			somatório de horas de múltiplos certificados.
5	Experiência prévia na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos.	2,0	Preenchimento dos campos específicos no formulário de inscrição, informando o local de lotação e o período de prestação do serviço voluntário.
6	Coeficiente de Rendimento (CR) ou Média Geral Acumulada do candidato no curso de graduação correspondente à vaga pretendida, atribuindo-se a pontuação conforme as seguintes faixas: CR igual ou superior a 9,0 (nove) até 10,0 (dez): 2,0 (dois) pontos. CR igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 9,0 (nove): 1,0 (um) ponto. Nota: médias inferiores a 7,0 (sete) ou não receberão pontuação.	CR de 9,0 a 10,0: 2,0 pontos. CR de 7,0 a 8,99: 1,0 ponto.	Histórico Acadêmico oficial ou declaração de rendimento acadêmico atualizada, emitida oficialmente pela Instituição de Ensino Superior (IES) conveniada, na qual conste expressamente o Coeficiente de Rendimento (CR) ou a Média Geral Acumulada do estudante.

5.2.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.
5.2.2 Apenas 1 comprovante será aceito por título, conforme pontuação indicada na Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação, devendo o candidato estar atento no momento do carregamento, pois caso um título seja carregado em espaço destinado a título diferente, a pontuação não será computada, já que o correto preenchimento dos formulários é parte integrante do processo avaliativo da seleção, medindo a atenção do candidato e a capacidade de organização ao carregar os documentos corretos nos espaços adequados.
5.2.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo.
5.2.4 Apenas será computada a experiência em estágio anterior quando do envio da declaração constando o período em que o estágio foi realizado, emitida pela instituição/empresa em que o estágio foi prestado caso o documento venha acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio correspondente devidamente assinado por todas as partes envolvidas (estagiário, instituição de ensino e instituição/empresa em que o estágio foi desenvolvido).
5.3 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:
a) ao estudante do ensino público;b) ao estudante que tiver obtido maior nota nos títulos;
c) ao estudante que tiver obtido maior nota na prova de língua portuguesa;d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS
6.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Lista de Classificação, por meio do sistema Zeus, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, que decidirá conforme prazo indicado no cronograma.
6.2 Os interessados poderão interpor recurso contra as demais fases do processo seletivo, bem como consultar os respectivos resultados, observando estritamente os prazos e as datas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES
7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei Federal n.º 11.788/2008, das Resoluções CNMP nº 42/2009, nº 52/2010 e nº 62/2010, e do Ato do CSMP-AL n.º 03/2024.

8. DA ELIMINAÇÃO
8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) Fraudar qualquer documento e/ou enviar comprovações ilegíveis;
b) Escolher curso diverso da graduação em que está matriculado;
c) Não enviar os documentos solicitados no formulário de inscrição;
d) Não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital;
e) Faltar a prova ou tiver nota inferior a 3 (três) pontos nas demais áreas (atividade meio) ou que não acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de Língua Portuguesa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/) e no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8 .

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por até 1 (um) ano. O Ministério Público realizará novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados no decorrer do prazo de validade da seleção, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, a critério da administração, devendo enviar a documentação necessária, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

11.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial.

11.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Documentos de identidade e CPF;

b) 1 (uma) foto 3x4;

c) Comprovante de residência;

d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);

e) Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, com comprovante de que está matriculado em um dos três últimos anos do curso, conforme Lei Estadual n.º 7.302/2011;

f) Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;

g) Histórico Acadêmico do curso de graduação em nível superior;

h) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;

i) Título de eleitor e certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;

j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça;

k) Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009;

l) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);

m) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

14.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.4 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.5 O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua

colocação realocada para o fim da lista de classificação;
14.6 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.
14.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá ajustar na página de inscrição na seleção e comunicar-se com a Escola do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes@mpal.mp.br
14.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).
14.9 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da lotação do estagiário, de acordo com a vaga selecionada no ato da inscrição.
14.10 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;
14.11 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Maceió-AL, 30 de outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	**03/11/2026**
Impugnação perante o Edital	**04/11/2026**
Análise das impugnações perante o edital	**05 a 06/11/2026**
Resposta às impugnações perante ao edital	**09/11/2026**
Edital Oficial	**09/11/2026**
Período de inscrição	**04 a 18/11/2026**
Convocação para Prova Objetiva	**13/01/2027**
Prova objetiva	**20/01/2027**
Publicação do espelho de prova	**21/01/2027**
Recursos perante as questões da prova	**21 e 22/01/2027**
Análise dos recursos perante as questões da prova	**25 e 29/01/2027**
Publicação da resposta aos recursos perante as questões da prova	**1º/02/2027**
Correção da Prova e análise dos documentos e títulos	**0 2 / 0 2 / 2 0 2 7 a 23/02/2027**
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	**24/02/2027**
Recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	**25/02/2027**
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	**26/02/2027 a 05/03/2027**
Publicação da resposta aos recursos e do resultado após análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	**09/03/2027**
Convocação para banca de heteroidentificação	**09/03/2027**
Banca de heteroidentificação	**10 a 12/03/2027**
Processamento da banca de heteroidentificação	**15 a 18/03/2027**
Resultado da banca de heteroidentificação	**22/03/2027**
Recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	**23/03/2027**
Análise dos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	**24 e 25/03/2027**
Publicação da resposta aos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação e do Resultado Final do processo seletivo	**30/03/2027**

Homologação do Processo Seletivo	**Estimado até junho/2027**

ANEXO II - LAUDO MÉDICO

https://www.mpal.mp.br/wp-content/uploads/2025/02/ANEXO-II-EDITAL-01.2025-MPEAL-PSP-ESTAGIARIOS-%E2%80%93-ESMPAL.pdf

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

a) Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023);

b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a):
Documento de Identificação (RG) nº:
CPF nº
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

() Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
() Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro

DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

() Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL ():

() Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
() Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Idade do diagnóstico da deficiência:
Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:
Data da emissão deste Laudo: _____ . **Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo**

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS
https://www.mpal.mp.br/wp-content/uploads/2025/02/ANEXO-III-EDITAL-01.2025-MPEAL-PSP-ESTAGIARIOS-%E2%80%93-ESMPAL.pdf

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas **Escola Superior do Ministério Público de Alagoas** **Programa de Estágio do MPAL** **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS** **DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO**	COLE AQUI A SUA FOTO ATUALIZADA FORMATO 3x4
Nome do Candidato:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Nacionalidade:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	

DECLARO que me reconheço como: e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros e pardos da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas são:	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Espaço para análise da Comissão Responsável:	

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todas as áreas) - 1. Compreensão e interpretação de texto: ideia global, argumento principal e secundários, objetivo, finalidade e síntese do conteúdo. 2. Paráfrase, intertextualidade e relação do texto com o contexto sociocultural. 3. Informações explícitas e implícitas veiculadas. 4. Relações semânticas entre parágrafos, períodos e orações: causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras. 5. Semântica e relações de sentido entre palavras e expressões: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e partonímia. 6. Figuras de linguagem: usos metafóricos e metonímicos de palavras e expressões. 7. Efeitos de sentido de recursos lexicais (repetições, associações semânticas) e gramaticais (substituições e retomadas pronominais e adverbiais). 8. Variação linguística: expressões regionais, sociais e de época, com ênfase no português do Brasil. 9. Posicionamento do autor e recursos expressivos: identificação do ponto de vista do autor, recursos gráficos (parênteses, aspas, tipografia) e elementos não verbais (imagens, gráficos, tabelas). 10. Efeitos de sentido dos sinais de pontuação. 11. Morfologia e valor semântico: radicais, prefixos, sufixos, neologismos, empréstimos linguísticos e flexões verbais regulares e irregulares. 12. Sintaxe: regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, e ordem das palavras no enunciado. 13. Ortografia oficial e Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA

ADMINISTRAÇÃO - 1. Noções básicas de administração: conceitos e princípios fundamentais. 2. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 3. Evolução da administração e principais abordagens (da clássica à contingencial). 4. Gestão de processos: conceitos e fundamentos da abordagem por processos. 5. Administração Pública no Brasil.

ARQUITETURA - 1. Desenho de arquitetura. 2. Planejamento e execução de obra: elaboração de planilhas, orçamentos e cronograma de obras. 3. Softwares aplicados à arquitetura: AutoCAD, Revit e SketchUp.

BIBLIOTECONOMIA - 1. Introdução à Biblioteconomia e à Ciência da Informação. 2. Mediação da informação e do

conhecimento. 3. Representação descritiva da informação. 4. Representação temática da informação. 5. Papel social da Biblioteconomia.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 1. Princípios fundamentais da Contabilidade. 2. Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. 3. Diferenciação entre capital e patrimônio. 4. Equação fundamental do patrimônio líquido. 5. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 6. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 7. Contas: conceito, débito, crédito e saldo. 8. Teorias, função e estrutura das contas. 9. Contas patrimoniais e de resultado. 10. Apuração de resultados. 11. Sistemas de contas. 12. Plano de contas.

DESIGN DE INTERIORES - 1. Desenho técnico aplicado ao design de interiores. 2. Planejamento e execução de obra: elaboração de planilhas, orçamentos e cronograma de obras. 3. Softwares aplicados ao design de interiores: AutoCAD, Revit e SketchUp.

DESIGN / PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 1. Conhecimentos em Design Gráfico: criação e composição gráfica, aplicação de cores e imagens, criação de layouts, diagramação, uso dos elementos e princípios do design gráfico e composição visual (forma, contraste, alinhamento, equilíbrio, peso e hierarquia). 2. Produção de peças gráficas para campanhas, publicações, anúncios, redes sociais, cartão de visita, banner, folder, convites, cartilhas e outras publicações voltadas para público interno e externo. 3. Processos gráficos, fechamento de arquivo e impressão. 4. Fotografia e tratamento de imagem. 5. Criação de layouts para meios digitais e impressos: uso de softwares, modos de cor, formatos e tamanhos adequados à mídia. 6. Softwares e ferramentas: Adobe Illustrator, Adobe Photoshop e Adobe InDesign. 7. Diferencial: conhecimentos em Adobe After Effects e Motion Design.

DIREITO - 1. DIREITO CONSTITUCIONAL. 1.1. Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição.1.2. Princípios Fundamentais: fundamentos, objetivos e princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.1.3. História constitucional brasileira: histórico e características das Constituições brasileiras de 1824 a 1988.1.4. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; garantias constitucionais.1.5. Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção.1.6. Ministério Público: princípios institucionais, garantias, vedações, organização e competências.1.7. Poder Judiciário: organização e funções constitucionais. 1.8. Controle de constitucionalidade: controle de constitucionalidade. 1.9. Mandado de segurança: mandado de segurança. 1.10. Ordem Social – Educação: direito à educação; princípios do ensino; dever do Estado com a educação; financiamento da educação básica – Fundeb (arts. 205 a 214 e 212-A da Constituição Federal). 2. DIREITO ADMINISTRATIVO. 2.1. Regime jurídico-administrativo: conceito e princípios. 2.2. Administração Pública: conceito, classificação e princípios; descentralização e desconcentração; Administração Direta e Indireta; entidades do Terceiro Setor. 2.3. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos e classificação. 2.4. Extinção e correção dos atos administrativos: cassação, revogação, anulação e convalidação; atos administrativos nulos e anuláveis. 2.5. Vinculação e discricionariedade administrativa: vinculação e discricionariedade administrativa. 2.6. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar e poder de polícia, inclusive em matéria ambiental; polícia judiciária e polícia administrativa. 2.7. Serviços públicos: conceito; concessão, permissão, autorização e delegação. 2.8. Improbidade administrativa: lei nº 8.429/1992 e acordo de não persecução civil (Resolução CNMP nº 306/2025). 2.9. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei nº 14.133/2021. 2.10. Controle da Administração Pública: conceito, finalidade e espécies de controle; controle administrativo, legislativo e judicial; controle interno e externo; controle prévio, concomitante e posterior. 3. DIREITO PENAL. 3.1. Princípios constitucionais penais: princípios constitucionais penais. 3.2. Direito Penal, Criminologia e Política Criminal: relações entre as disciplinas. 3.3. Teoria do crime: conceitos de crime; fato típico; antijuridicidade e culpabilidade. 3.4. Conduta, resultado e nexo de causalidade: conduta, resultado e nexo de causalidade. 3.5. Imputação objetiva e tipicidade: imputação objetiva e tipicidade. 3.6. Elemento subjetivo: dolo, culpa e preterdolo. 3.7. Fases do crime: consumação, tentativa e exaurimento. 3.8. Desistência e arrependimento: desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 3.9. Crime impossível: crime impossível. 3.10. Concurso de pessoas: concurso de pessoas. 3.11. Antijuridicidade: causas de exclusão e excesso nas causas justificativas. 3.12. Culpabilidade: elementos e causas de exclusão. 3.13. Crimes em espécie: crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) e crimes contra a Administração Pública. 4. DIREITO PROCESSUAL PENAL. 4.1. Princípios do Processo Penal: princípios processuais penais; direitos e garantias constitucionais. 4.2. Lei processual penal: interpretação, aplicação e integração; lei processual penal no tempo e no espaço. 4.3. Processo Penal e Processo Civil: peculiaridades e distinções. 4.4. Relação jurídica processual penal e lide no Processo Penal: relação jurídica processual penal e lide no Processo Penal. 4.5. Sistemas processuais penais: sistemas processuais penais. 4.6. Evolução histórica da persecução penal no Brasil: evolução histórica da persecução penal no Brasil. 4.7. Ministério Público no Processo Penal: atuação como parte e como fiscal da lei. 4.8. Assistente de acusação: assistente de acusação. 4.9. Arquivamento de procedimentos investigativos: atuação do Ministério Público. 4.10. Investigação criminal e prova penal: inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar; cadeia de custódia (arts. 158-A a 158-F do CPP); teoria geral da prova e confissão (arts. 197 e 200 do CPP). 4.11. Investigação pelo Ministério Público (Resolução CNMP nº 181/2017): atos de investigação e controle externo da atividade policial. 4.12. Ação penal: ação penal de iniciativa pública e de iniciativa privada. 4.13. Denúncia e queixa:

requisitos e aditamentos. 4.14. Acordo de Não Persecução Penal – ANPP: acordo de não persecução penal – ANPP. 4.15. Leis especiais do Processo Penal: lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). 4.17. Prisão e medidas cautelares pessoais: prisão preventiva; requisitos e fundamentos (arts. 311 a 316 do CPP). 4.16. Tribunal do Júri: procedimento; pronúncia; preparação do processo para julgamento em plenário; apelação contra as decisões do Conselho de Sentença. 5. DIREITO CIVIL. 5.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. 5.2. Pessoas naturais: personalidade, capacidade civil, emancipação e ausência. 5.3. Pessoas jurídicas: conceito, classificação e desconsideração da personalidade jurídica. 5.4. Associações e fundações: disciplina jurídica e fiscalização das fundações pelo Ministério Público. 5.5. Casamento e união estável: casamento e união estável. 5.6. Parentesco, filiação e reconhecimento de paternidade: parentesco, filiação e reconhecimento de paternidade. 5.7. Poder familiar: perda e suspensão. 5.8. Alimentos e ação de alimentos: alimentos e ação de alimentos. 5.9. Tutela e curatela: tutela, curatela e processo de interdição (arts. 747 a 758 do Código de Processo Civil). 6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 6.1. Princípios fundamentais do Processo Civil: princípios fundamentais do Processo Civil. 6.2. Jurisdição, ação e competência: jurisdição, ação e competência. 6.3. Sujeitos do processo: partes e procuradores. 6.4. Litisconsórcio e intervenção de terceiros: litisconsórcio e intervenção de terceiros. 6.5. Ministério Público no Processo Civil: atuação como parte e como fiscal da ordem jurídica (custos iuris); prazos e prerrogativas. 6.6. Atos processuais: citação, intimação, prazos e nulidades. 6.7. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. 6.8. Procedimento comum: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia. 6.9. Julgamento conforme o estado do processo: julgamento conforme o estado do processo. 6.10. Provas: teoria geral da prova e ônus da prova. 6.11. Sentença e coisa julgada: sentença e coisa julgada. 6.12. Sistema recursal: apelação, agravo de instrumento e embargos de declaração. 6.13. Cumprimento de sentença e processo de execução: cumprimento de sentença e processo de execução. 6.14. Juizados Especiais Cíveis: lei nº 9.099/1995. 7. TUTELA COLETIVA E ATOS NORMATIVOS INSTITUCIONAIS. 7.1. Direitos e interesses transindividuais: direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 7.2. Processo coletivo: fundamentos e características. 7.3. Ministério Público: atuação no processo civil individual e coletivo. 7.4. Atos normativos institucionais: resoluções CNMP nº 23/2007, nº 164/2017, nº 174/2017, nº 179/2017 e nº 243/2021, com alterações posteriores. 7.5. Ação Civil Pública: lei nº 7.347/1985. 7.6. Código de Defesa do Consumidor: lei nº 8.078/1990. 7.7. Estatuto da Criança e do Adolescente: lei nº 8.069/1990. 7.8. Ordem urbanística, meio ambiente e patrimônio cultural: política urbana (arts. 182 e 183 da Constituição Federal) e Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012); diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/2007); proteção do meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal) e do patrimônio cultural (arts. 215 e 216 da Constituição Federal).

ENGENHARIA - 1. Manutenção Predial. 2. Orçamentação. 3. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. 4. Planejamento e execução de obra. 4.1. elaboração de planilhas e orçamentos, 4.2. cronograma de obras. 5. Softwares de Engenharia Civil. 5.1. AutoCAD. 5.2. Revit. 5.3. MS Project.

JORNALISMO - 1. Teoria da comunicação. 1.1. A questão da imparcialidade e da objetividade. 1.2. Ética. 1.3. Papel social da comunicação. 1.4. Novas tecnologias e a globalização da informação. 1.5. Massificação x segmentação dos públicos. 1.6. Interatividade na comunicação. 2. Código de Ética do Jornalista. 3. Gêneros de redação. 3.1. Definição e elaboração de notícia. 3.2. Reportagem. 3.3. Entrevista. 3.4. Editorial. 3.5. Crônica. 3.6. Coluna. 3.7. Pauta. 3.8. Informativo. 3.9. Comunicado. 3.10. Carta. 3.11. Release. 3.12. Relatório. 3.13. Anúncio e briefing em textos e imagens. 4. Técnicas de redação jornalística. 4.1. Lead. 4.2. Sublead. 4.3. Pirâmide invertida. 5. Critérios de seleção. 5.1. Redação e edição. 6. Processo gráfico. 6.1. Conceito de editoração. 6.2. Preparação de originais.

PSICOLOGIA - 1. Psicologia da Personalidade (Teorias e teóricos: Freud, Jung, Reich, etc.). 2. Psicopatologia e Saúde Mental (Transtornos Mentais: causas, sintomas e tratamentos). 3. Ética (Código de Ética dos Psicólogos e Resoluções CFP: nº 1/99, nº 18/02, nº 8/10, nº 17/12, nº 1/18, nº 6/19, nº 8/20 e nº 31/22). 4. Psicologia Organizacional (clima, cultura, etc.). 5. Legislações: Lei da Alienação Parental e Lei Maria da Penha. 6. Estatutos: ECA, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa Idosa.

RELAÇÕES PÚBLICAS - 1. Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada. 2. Funções e o processo de Relações Públicas. 3. Comunicação Integrada. 4. Comunicação organizacional. 5. Planos, projetos e programas de Relações Públicas. 6. Comunicação dirigida. 7. História das Relações Públicas no Brasil. 8. Ética e legislação: Código de Ética do Profissional de Relações Públicas. 9. Classificação de públicos. 10. Opinião Pública. 11. Pesquisa e auditoria em relações públicas. 12. Relacionamento com a Imprensa. 13. Comunicação Pública. 14. Comunicação Governamental e Política. 15. Relações Públicas Governamentais. 16. Relações Públicas com comunidades. 17. Comunicação e gerenciamento de crise. 18. Técnicas de redação. 19. Marketing: noções básicas, marketing cultural e esportivo. 20. Planejamento, tipologia, classificação, gestão e organização de eventos do setor público e do setor privado. 21. Noções de orçamento e captação de recursos para eventos. 22. Solenidades e reuniões solenes. 23. Normas e regras da elaboração do roteiro e do script das diversas cerimônias. 24. Significado de termos correntes em cerimonial e etiqueta. 25. Constituição e uso dos símbolos nacionais, estaduais, municipais e distritais. 26. Normas gerais de cerimonial público. 27. Normas de precedência. 28. Símbolos nacionais: Brasão, Bandeira, Hino, Armas e Selo. 29. Briefing e checklist para organização de cerimonial. 30. Elaboração de roteiro de cerimonial.

31. Decreto Federal nº 70.274/1972. 32. Lei Federal nº 5.700/1971. 33. Lei de acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011.

SERVIÇO SOCIAL - 1. Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social. 2. Serviço Social na área Sociojurídica. 3. Ética profissional e projeto ético-político. 4. Atribuições e Competências do Serviço Social segundo a Lei que Regulamenta a Profissão (Lei nº 8.662/1993).

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1. Arquitetura e organização de computadores. 2. Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos. 2.1. Arquiteturas de rede. 2.2. Topologias. 2.3. Tecnologias de rede LAN, WAN e Wireless. 2.4. Equipamentos de conexão e transmissão. 2.5. QOS. 2.6. Modelo OSI da ISO. 2.7. Arquitetura e protocolos TCP/IP. 2.8. Protocolos da camada de aplicação. DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, SSH e SNMP. 2.9. Protocolos da camada de Rede. IP (IPv4, IPv6), IPSEC, ICMP, ARP, RARP e NAT. 2.10. Conceitos de Storage (DAS, NAS e SAN). 2.11. Noções de Firewall, proxy e redes virtuais privadas (VPN) em ambiente Windows. 3. Programação de computadores: algoritmos e estruturas de dados. 3.1. Listas, filas, pilhas e árvores. 3.2. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. 3.3. Conceitos e fundamentos de Orientação a Objetos. 3.4. Compiladores e interpretadores. 4. Engenharia de software. 4.1. Qualidade de software, Padrão de projeto, Projeto de software, Análise de Requisitos, Prototipação, Testes, Gerência de configuração, Integração contínua. 5. Gerenciamento de projetos. 5.1. Escritório de projetos. 5.2. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 5.3. Gestão de riscos. 6. Gerenciamento de serviços (ITIL v4). 7. Governança de TI (COBIT 2019).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 1. Arquitetura e organização de computadores 1.1. Organização de sistemas de computadores. 1.2. Memória principal e cache. 1.3. Processadores. 1.4. Memória secundária. 1.5. Barramentos de entrada e saída. 2. Conceitos básicos de hardware e software. 3. Dispositivos de Armazenamento de Dados. 3.1. Comparação e Evolução das Tecnologias de Armazenamento. 4. Noções básicas sobre backup. 5. Suítes de aplicativos para escritório. 5.1. Conhecimentos básicos de operação do pacote LibreOffice. 6. Sistemas Operacionais. 6.1. Gerenciamento de processos e memória. 6.2. Memória virtual. 6.3. Sistema de arquivos. 6.4. Noções de utilização, configuração e características do Windows 10 e 11. 6.5. Extensões de Arquivos. 7. Conceitos básicos da Internet. 7.1. Navegadores Web. 7.2. Aplicativos e serviços de e-mail. 7.3. Protocolos do correio eletrônico da Internet (POP3 e SMTP). 7.4. Aspectos de segurança da Internet. 7.5. Noções básicas de navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. 8. Impressoras laser. 8.1. Scanners e multifuncionais: características gerais e noções básicas sobre configuração e instalação.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: Homeoffice Móveis LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99.
Objeto: Aquisição de mobiliários por meio da adesão a Ata de Registro de Preços n° 06/2025-2, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025 gerenciada pela Escola de Instrução Especializada do Exército Brasileiro, conforme processo GED nº 20.08.0287.0001126/2026-88.
Valor: R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO00760 - Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Vigência: 90 dias, contados da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 27/10/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Pierre Airam Carvalho Oliveira (Representante legal – Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43.
Objeto: Licenciamento de software de proteção de dados (backup), nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 38/2026.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério

Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 29/10/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Thiago Madeira de Lima (Representante legal – Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: Agis Equipamentos e Serviços de Informática LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 68.993.641/0001-28.
Objeto: Aquisição de Monitores Profissionais para Videowall, que serão destinados à sala do Conselho de Procuradores de Justiça da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas visando atender às suas necessidades, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, conforme processo GED nº 20.08.1328.0000322/2026-70.
Valor: R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, no P.O 000516 - Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação , Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Data de assinatura: 30/10/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Evelise Corrêa Pires de Carvalho Takahassi (Representante legal – Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001540-3

PORTARIA Nº 0052/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DA CASA DO AMOR, EM MACEIÓ O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO o teor do art. 203, da Constituição Federal, que prescreve que: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social […]”; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 25, tópico 1, estabelece o direito de todo ser humano a um nível de vida adequado que lhe assegure a saúde e o bem-estar, incluindo alimentação, vestuário, habitação e cuidados médicos; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que consagram os princípios e diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, impondo às redes de acolhimento: “[...] o respeito à dignidade da pessoa humana; o atendimento humanizado e universalizado; a promoção dos direitos sociais; e a integração dos esforços do poder público e da sociedade civil [...]”; CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes estabelecidas no art. 8º do referido Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que trata sobre a oferta dos serviços socioassistenciais e de abrigamento para pessoas em situação de vulnerabilidade ao cumprimento rigoroso dos padrões de segurança, salubridade, higiene, conforto e capacidade de atendimento das unidades de acolhimento; CONSIDERANDO a exigência contida no art. 9º, caput e § 2º, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que subordina a atuação e o funcionamento regular de instituições privadas de acolhimento à prévia inscrição perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao qual compete o dever legal de fiscalizar a prestação dos serviços; CONSIDERANDO, igualmente, o teor do art. 190 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover a proteção social e o amparo aos vulneráveis através de ações de assistência social; CONSIDERANDO o teor do art. 6º da Lei Estadual nº 8.187/2019, que atribui à Política Estadual de Assistência Social o dever de atuar em articulação com as esferas federal e municipal, estabelecendo as diretrizes do Sistema Estadual de Assistência Social e coordenando serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.187/2019, que estabelece, no âmbito do SUAS/AL, o dever de prestação da proteção social especial para a salvaguarda e defesa dos direitos de indivíduos e famílias acometidos por situações de violação e vulnerabilidade social; CONSIDERANDO o dever do Município

de prestar assistência social aos segmentos carentes e desamparados da coletividade, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Maceió; CONSIDERANDO haver aportado nesta Promotoria a notícia de maus tratos a usuário do Abrigo do Amor, localizado em Maceió, o que ensejou a instauração da Notícia de Fato 01.2026.00002444-6; CONSIDERANDO haver extrapolado o prazo da supracitada NF, remanescendo a necessidade de adoção de providências, por parte deste Órgão Ministerial Especializado; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;" Resolve Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalização continuada das atividades da Casa do Amor, em Maceió. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (CSMP/AL), à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Ação Social de Maceió (SEMDES), aos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social de Maceió, à 25ª Promotoria de Justiça da Capital e ao Abrigo Casa do Amor, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 22 de outubro de 2026.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Despachos

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0732/2026/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2026.00002654-4
Assunto: Supostas práticas abusivas na cobrança de procedimentos cirúrgicos e recusa na emissão de nota fiscal
Interessado: Anônimo
Noticiada: UNIMED MACEIÓ

Diante do exposto, considerando ademais, que não houve resposta da parte autora à intimação feita em DOE, já tendo transcorrido mais de 02 meses sem qualquer ato posterior da mesma, determino o **ARQUIVAMENTO** desta Noticia de Fato, em razão da falta de interesse da parte autora, determinando, a seguir:

a) Dê-se ciência a operadora do teor deste despacho;
b) Dê-se ciência a parte autora, com a publicação da parte dispositiva deste despacho em DOE;
c) Após, não havendo recurso no decênio legal, arquive-se no âmbito desta Promotoria.

Cumpra-se.

Maceió/AL, sexta-feira, 23 de outubro de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portarias

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001564-7

PORTARIA Nº 0050/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A AVERIGUAR SUPOSTA EXCLUSÃO DE ESTUDANTES DA EJAI DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO EDUCACIONAL, EM MACEIÓ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa do direito fundamental à educação, em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o direito à educação se encontra encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o disposto no art. 23,

inciso V, da CRFB/88, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciar o acesso à educação, dentre outras responsabilidades; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 26, tópico 1, estabelece o direito de todo ser humano à instrução gratuita, nos graus elementares e fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 591/1992, que promulgou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que em seu art. 13, tópico 1, reconhece o direito de todas as pessoas à educação; CONSIDERANDO que o mesmo instrumento, no tópico 2, alínea "d", art. 13, determina a intensificação da educação básica para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa educacional; CONSIDERANDO o art. 4º, incisos IV, VI e VII, Lei Nº 9394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que garantem, respectivamente, o acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, para todos que não o concluíram na idade própria; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante; e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades; CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Alagoas, que consigna ser finalidade desse ente federativo: "promover e estimular, com a colaboração da sociedade, amplas oportunidades de educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, que estabelece que dentre os princípios norteadores da educação para o Estado e os Municípios, se encontram:"[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]"; CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Maceió, que consigna ser dever do Município assegurar meios de acesso geral à educação, ciência e cultura; CONSIDERANDO, outrossim, o art. 133, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, o qual dispõe que, no âmbito das atividades de ensino, velará por ações voltadas à erradicação do analfabetismo; CONSIDERANDO ter aportado nesta Promotoria a notícia de exclusão dos estudantes da EJAI, de programa de intercâmbio impulsionado pelo Município, o que engendrou a instauração da Notícia de Fato 01.2026.00002898-6, tendo o prazo desta última extrapolado, perdurando a necessidade de adoção de providências; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil." Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a AVERIGUAR SUPOSTA EXCLUSÃO DOS ESTUDANTES DA EJAI DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO EDUCACIONAL, EM MACEIÓ. Isso posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; às 13ª, 25ª e 44ª PJC, à SEMED, ao COMED, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 08 de outubro de 2026.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001635-7

PORTARIA Nº 0053/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: Procedimento Administrativo para acompanhar e monitorar a implementação/execução do Novo Plano Nacional de Educação (PNE) e dos Planos Estadual de Educação de Alagoas e Municipal de Educação de Maceió, no que pertine à Educação de Jovens, Adultos e Idosos. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o art. 205 da CF/88 consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, o que impõe ao poder público, para além da garantia de acesso universal à escola, a implementação efetiva de metas e estratégias que assegurem a permanência com aprendizagem adequada, a equidade e a

redução das desigualdades regionais e sociais, fundamentando a atuação ministerial no acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais; CONSIDERANDO que o art. 214 da CF/88 determina que a lei estabeleça o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, o que confere ao planejamento educacional caráter de política de Estado, passível de acompanhamento pelo Ministério Público; CONSIDERANDO que o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) reconhece a todo ser humano o direito à instrução (educação), que deve ser gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais, sendo a instrução elementar obrigatória, a técnico-profissional acessível a todos e a superior baseada no mérito, e orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, o que reforça, no plano internacional, o dever do Estado de assegurar o acesso e a permanência de todos na escola e nas demais instituições de ensino; CONSIDERANDO que a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para cumprimento do art. 214 da Constituição Federal, estabelece, em seu art. 4º, os objetivos gerais da educação nacional, a orientar as políticas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre os quais: garantir o direito à educação com padrão de qualidade (inciso I); melhorar a qualidade nas dimensões do acesso, da permanência, da inclusão, da infraestrutura e dos resultados de aprendizagem (inciso II); universalizar o atendimento escolar de 4 a 17 anos (inciso IV); superar as desigualdades regionais e educacionais (incisos VII e VIII); consolidar a gestão democrática do ensino público (inciso X); valorizar os profissionais da educação (inciso XI); e aumentar o investimento público em educação (inciso XII); CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, que estabelece que dentre os princípios norteadores da educação para o Estado e os Municípios, se encontram:"[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]"; CONSIDERANDO o teor do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 8.742/1993, que assegura a garantia de acesso às ações e serviços de assistência social, sem haver discriminação de qualquer natureza; CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Maceió, que consigna ser dever do Município assegurar meios de acesso geral à educação, ciência e cultura; CONSIDERANDO, outrossim, o art. 133, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, o qual dispõe que, no âmbito das atividades de ensino, velará por ações voltadas à erradicação do analfabetismo; CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça de atuar na defesa residual da cidadania, alcançando público não atendido nas atribuições de outras Promotorias; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;" Resolve instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, Procedimento Administrativo para acompanhar e monitorar a implementação/execução do Novo Plano Nacional de Educação (PNE) e dos Planos Estadual de Educação de Alagoas e Municipal de Educação de Maceió, no que pertine à Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, às 13ª e 44ª PJC; à coordenação das Promotorias da Fazenda Estadual; à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC/AL), ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; à SEMED, ao CEE e ao COMED, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento, integração institucional e adoção das providências cabíveis no âmbito do regime de colaboração federativa. 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 22 de outubro de 2026.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Nº 06.2026.00000492-8
Portaria Nº 0007/2026/PJ-Viços
Procedimento de origem: Notícia de Fato nº 01.2026.00003292-4
Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação temporária de Luana Holanda Passos Vasconcelos, para o exercício da função de fonoaudióloga no Município de Chã Preta/AL, especialmente quanto à possível prática de nepotismo, à observância dos princípios da Administração Pública e à regularidade do procedimento de contratação.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, nos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP

nº 23/2007;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelece o art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo incompatível com tais diretrizes a utilização da estrutura administrativa para favorecimentos pessoais ou familiares;
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal estabelece restrições à nomeação de parentes para cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas, sem prejuízo da análise de outras situações de favorecimento familiar à luz dos princípios constitucionais da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses previstas em lei, não afastando a necessidade de observância da impessoalidade, da moralidade e dos demais requisitos constitucionais;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992, especialmente seu art. 11, inciso XI, disciplina a prática de nepotismo como hipótese de improbidade administrativa, nas condições expressamente previstas no dispositivo, sendo indispensável, para eventual responsabilização por improbidade, a demonstração dos requisitos legais, inclusive o dolo;
CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de denúncia encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, relatando possível irregularidade na contratação de ***, para exercer a função de fonoaudióloga no Município de Chã Preta/AL, em razão de seu vínculo de parentesco com o Prefeito Municipal e com a Secretária Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, segundo os elementos constantes dos autos, a profissional contratada é sobrinha do Prefeito Municipal, Maurício de Vasconcelos Holanda, e filha da Secretária Municipal de Educação, circunstâncias que justificam a investigação das condições em que ocorreu seu ingresso na Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, em resposta à requisição ministerial, o Município de Chã Preta informou que a contratação ocorreu por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 730/2025, visando atender à demanda por serviços de fonoaudiologia na rede pública de saúde;
CONSIDERANDO que a própria Administração Municipal reconheceu que não houve realização de Processo Seletivo Simplificado, afirmando que a escolha da profissional teria observado critérios de análise curricular, qualificação técnica, menor custo e menor onerosidade aos cofres públicos, sem que tal justificativa, por si só, permita concluir pela regularidade do procedimento de escolha;
CONSIDERANDO que os documentos encaminhados indicam a contratação mediante o Processo Administrativo nº 0303005/2025, com remuneração mensal de R$ 4.000,00 e jornada de 20 horas semanais, sendo necessário aprofundar a análise dos critérios utilizados para escolha da contratada e da efetiva demonstração da excepcionalidade que fundamentou a contratação temporária;
CONSIDERANDO que a profissional apresentou manifestação e documentos destinados a comprovar sua habilitação técnica, a prestação dos serviços contratados e a ausência de interferência de seus familiares na contratação, elementos que devem ser examinados em conjunto com a documentação administrativa e as demais provas;
CONSIDERANDO que a existência de vínculo de parentesco não autoriza, isoladamente, a conclusão pela prática de ato de improbidade administrativa, especialmente diante da natureza temporária do vínculo informado, tornando-se necessária a apuração de eventual favorecimento pessoal, direcionamento da escolha ou violação concreta aos princípios constitucionais;
CONSIDERANDO que os esclarecimentos e documentos apresentados até o momento não dispensam o aprofundamento da investigação, especialmente para verificar a efetiva necessidade excepcional da contratação, a existência de critérios objetivos e impessoais de seleção, a participação dos agentes públicos responsáveis e a regularidade dos atos administrativos praticados;
CONSIDERANDO, por fim, que a natureza e a complexidade das questões investigadas demandam diligências complementares, incompatíveis com a finalidade preliminar da Notícia de Fato, sendo o Inquérito Civil o instrumento adequado à apuração dos fatos e à eventual adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº 01.2026.00003292-4, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na contratação temporária de Luana Holanda Passos Vasconcelos pelo Município de Chã Preta/AL, notadamente quanto:
I – à possível ocorrência de nepotismo ou favorecimento pessoal decorrente de vínculos de parentesco com agentes políticos municipais;
II – à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no procedimento de contratação;
III – à efetiva caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação direta;
IV – à regularidade dos critérios utilizados para escolha da profissional, especialmente diante da ausência de processo seletivo simplificado;
V – à eventual participação ou interferência de agentes públicos relacionados à contratada na decisão administrativa que resultou em sua contratação;

VI – à regularidade da execução contratual, da jornada de trabalho e dos pagamentos efetuados, inclusive quanto à compatibilidade com outros vínculos públicos eventualmente mantidos;
VII – à eventual existência de atos administrativos ilegais, dano ao patrimônio público ou condutas que possam caracterizar improbidade administrativa, observados os requisitos legais específicos.
Art. 2º. Para instrução do presente Inquérito Civil, determino as seguintes providências:
I – Proceda-se à conversão e à autuação do procedimento na classe Inquérito Civil, com manutenção dos documentos e elementos probatórios já incorporados aos autos, efetuando-se os registros pertinentes no sistema SAJ/MP.
II – Expeça-se ofício ao Município de Chã Preta/AL, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes informações e documentos complementares:
a) cópia da Lei Municipal nº 730/2025 e das demais normas municipais que disciplinam as contratações temporárias de excepcional interesse público;
b) esclarecimentos sobre os critérios objetivos utilizados para selecionar a profissional contratada, inclusive documentos que demonstrem a realização da análise curricular mencionada na resposta administrativa;
c) identificação dos agentes públicos que participaram da indicação, seleção, aprovação e formalização da contratação, com descrição das respectivas atribuições e decisões;
d) justificativa específica para a ausência de processo seletivo simplificado, acompanhada dos elementos administrativos e jurídicos que fundamentaram essa opção;
e) documentos que comprovem a situação excepcional e temporária que motivou a contratação, indicando as circunstâncias concretas que impediam o atendimento da demanda pelos meios ordinários de provimento de pessoal;
f) informações sobre a existência de outros profissionais interessados ou consultados para o exercício da função, com apresentação dos respectivos critérios de comparação, caso existentes;
g) esclarecimentos acerca de eventual participação, direta ou indireta, do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação na escolha ou contratação da profissional;
h) cópia dos instrumentos contratuais definitivos, eventuais aditivos, prorrogações e atos de designação, caso ainda não constem integralmente dos autos.
III – Requisitem-se à Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta informações complementares acerca dos mecanismos de fiscalização da prestação dos serviços, especialmente quanto à inconsistência do sistema de controle eletrônico de frequência relatada pela Administração, esclarecendo-se o período de indisponibilidade, as providências adotadas para sua correção e os mecanismos alternativos de controle utilizados.
IV – Oficie-se ao Município de Santana do Mundaú/AL para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, a natureza do vínculo funcional mantido com Luana Holanda Passos Vasconcelos, encaminhando os documentos relativos à contratação, à jornada de trabalho e aos registros de frequência, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos horários declarados.
V – Proceda-se à análise dos documentos de produtividade e atendimento já juntados aos autos, verificando sua correspondência com a jornada contratada, preservando-se o sigilo dos dados pessoais e das informações de saúde dos usuários atendidos.
VI – Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para avaliação da necessidade de outras providências investigatórias, inclusive eventual oitiva dos agentes públicos envolvidos na contratação.
VII – Expeça-se RECOMENDAÇÃO ao Prefeito Municipal de Chã Preta/AL, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o desligamento da Sra.****, mediante rescisão de seu contrato temporário, considerando os indícios de violação aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, decorrentes da conjugação entre o vínculo de parentesco da contratada com o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação e a reconhecida ausência de processo seletivo simplificado, sem demonstração suficientemente objetiva da impessoalidade na escolha da profissional. A recomendação deverá ressaltar que a contratação temporária prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal não afasta a exigência de observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tampouco autoriza o favorecimento de familiares de agentes políticos. Deverá, ainda, recomendar a adoção de providências para assegurar a continuidade dos serviços públicos de fonoaudiologia mediante formas regulares de contratação, requisitando-se a comprovação das medidas adotadas ou a apresentação de justificativa fundamentada para eventual não acolhimento da recomendação, sem prejuízo do prosseguimento das investigações e da adoção das medidas judiciais cabíveis.
Art. 3º. Determino a publicação de extrato desta Portaria no órgão oficial competente, observadas as disposições da Resolução CNMP nº 23/2007 e as normas institucionais aplicáveis, com preservação da identidade do denunciante e dos dados pessoais protegidos por lei.
Art. 4º. Registre-se a vinculação do presente procedimento aos objetivos institucionais de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, observando-se, no que couber, o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas 2023–2029.
Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de tramitação do Inquérito Civil na forma da regulamentação aplicável, sem prejuízo de eventual prorrogação fundamentada.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa, 30 de outubro de 2026

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas, VÍTIMAS e investigados, da Promoção de Arquivamento dos respectivos Inquéritos Policiais. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Número MP:08.2026.00053401-8
Autos nº: 0701236-69.2026.8.02.0044/
Inquérito Policial nº: 4220/2026
VÍTIMA(S): JOSE CICERO DE OLIVEIRA
INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO

Número MP:08.2025.00031978-5
Autos nº:0700598-70.2025.8.02.0044/
Inquérito Policial nº: 2806/2025
VÍTIMA(S): JANILY KESSIA DOS SANTOS LIMA
AUTOR: JOSÉ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS

Número MP:08.2026.00102464-2
Autos nº:0703369-84.2026.8.02.0044/
Inquérito Policial nº: 16260/2025
VÍTIMA(S): Isabela Cristina dos Santos Calado, por sua sucesora legítima MARIA ILZA DOS SANTOS
AUTOR(A) (ES): Wagner dos Santos Rodrigues, por meio de sua sucesora legítima IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES

Marechal Deodoro, 03 de novembro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº MP: 06.2026.00000492-8.
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Recomendação para rescisão de contrato temporário em razão de indícios de nepotismo e violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa no Município de Chã Preta/AL.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e nos arts. 1º, 3º, 4º, 7º, 8º e 10 da Resolução CNMP nº 164/2017;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelece o

art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade exige que a escolha de agentes públicos esteja fundamentada no interesse público e em critérios objetivos, sendo incompatível com a Constituição Federal a utilização da estrutura administrativa para favorecimento de familiares de agentes políticos;
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal estabelece a vedação ao nepotismo nas hipóteses nela expressamente previstas, reconhecendo a incompatibilidade do favorecimento familiar com os princípios constitucionais da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 579.951, assentou que a proibição do nepotismo decorre diretamente dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, independentemente da existência de lei formal específica;
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13 não esgota todas as situações de nepotismo que podem ocorrer na Administração Pública, sendo possível o exame de outras modalidades de favorecimento familiar à luz dos princípios constitucionais, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a contratação temporária prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal constitui modalidade excepcional de admissão de pessoal, condicionada à existência de previsão legal e de necessidade temporária de excepcional interesse público, não afastando a obrigatoriedade de observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade de acesso às funções públicas;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 06.2026.00000492-8 foi instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação de LHPV, para exercer a função de fonoaudióloga no Município de Chã Preta/AL, diante de notícia de possível favorecimento decorrente de vínculos de parentesco com integrantes da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, conforme informações constantes dos autos e reconhecidas pela própria contratada, a referida profissional é sobrinha do Prefeito Municipal, Maurício de Vasconcelos Holanda, e filha da Secretária Municipal de Educação, mantendo, portanto, vínculos familiares próximos com integrantes da estrutura superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, em resposta à requisição ministerial, o Município de Chã Preta confirmou que a contratação foi realizada por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 730/2025, para o exercício da função de fonoaudióloga na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO que a própria Administração Municipal reconheceu expressamente que não houve Processo Seletivo Simplificado, afirmando que a escolha da profissional decorreu de análise curricular, qualificação técnica e critérios de menor custo e onerosidade;
CONSIDERANDO que, embora a contratação temporária não esteja necessariamente sujeita ao mesmo procedimento exigido para o provimento de cargos efetivos, a escolha direta de profissional que mantém parentesco próximo com o Chefe do Poder Executivo Municipal exige especial atenção à transparência, à objetividade dos critérios de seleção e à inexistência de favorecimento pessoal;
CONSIDERANDO que a ausência de procedimento seletivo formal, transparente e previamente publicizado, associada à existência de vínculo de parentesco com o Prefeito Municipal, constitui circunstância relevante para a apuração de possível direcionamento da contratação, sobretudo quando não suficientemente demonstrada a aplicação de critérios objetivos e impessoais na escolha;
CONSIDERANDO que a qualificação técnica da profissional contratada e a eventual efetiva prestação dos serviços, embora relevantes para a análise da execução contratual, não são suficientes, isoladamente, para afastar eventual irregularidade no procedimento de escolha, uma vez que a legalidade da contratação pressupõe também a observância dos princípios constitucionais que disciplinam o ingresso na Administração Pública;
CONSIDERANDO que a circunstância de a contratada estar formalmente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, e não à Secretaria Municipal de Educação, não afasta, por si só, a necessidade de investigar possível favorecimento familiar, considerando a posição institucional ocupada pelo Prefeito Municipal na estrutura do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a inexistência de prova conclusiva de interferência direta dos familiares na contratação não impede a adoção de providências preventivas e corretivas quando presentes elementos objetivos que suscitem dúvida relevante sobre a impessoalidade do procedimento administrativo;
CONSIDERANDO que a análise conjunta dos elementos disponíveis — vínculo de parentesco próximo com o Prefeito Municipal e com a Secretária Municipal de Educação, contratação temporária direta e ausência de processo seletivo simplificado — evidencia indícios suficientes para justificar providências destinadas à prevenção de possíveis violações à moralidade e à impessoalidade administrativa, sem prejuízo do aprofundamento da investigação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando identificadas irregularidades, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica, proporcionalidade e as garantias procedimentais aplicáveis;
CONSIDERANDO que a preservação da regularidade administrativa deve ser compatibilizada com a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente dos atendimentos de saúde destinados à população, inclusive crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento fonoaudiológico;

CONSIDERANDO, finalmente, que a recomendação ministerial constitui instrumento extrajudicial de natureza preventiva e corretiva, voltado à solução consensual de irregularidades, conforme disciplinado pela Resolução CNMP nº 164/2017;
RESOLVE RECOMENDAR:
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, que, no âmbito de suas atribuições legais:
1\. Promova, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as providências administrativas necessárias à rescisão do contrato temporário mantido com LHPV, mediante procedimento regular e decisão motivada, considerando os relevantes indícios de violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa identificados no procedimento investigatório, especialmente em razão dos vínculos de parentesco da contratada com o Prefeito Municipal e com a Secretária Municipal de Educação, associados à ausência de processo seletivo simplificado e à insuficiente demonstração de critérios objetivos e transparentes para sua escolha.
2\. Abstenha-se de realizar nova contratação da referida profissional, ou de outros parentes de agentes políticos municipais, mediante procedimento que não assegure a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade, ressalvadas as hipóteses juridicamente admissíveis e devidamente fundamentadas.
3\. Adote providências administrativas destinadas a garantir que futuras contratações temporárias de profissionais de saúde observem critérios objetivos, transparentes e impessoais, com adequada motivação da necessidade temporária de excepcional interesse público e respeito às exigências da legislação municipal aplicável.
4\. Assegure a continuidade dos serviços públicos de fonoaudiologia prestados à população de Chã Preta, especialmente aos pacientes em acompanhamento contínuo, mediante planejamento de substituição profissional e adoção de medidas administrativas juridicamente adequadas, evitando a interrupção dos atendimentos em decorrência da eventual rescisão contratual.
5\. Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Recomendação, resposta escrita e fundamentada acerca das providências adotadas, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, especialmente do ato de rescisão contratual, caso implementado, e das medidas destinadas à continuidade dos serviços de fonoaudiologia.
6\. Caso entenda pelo não acolhimento da presente Recomendação, apresente, no mesmo prazo, justificativa jurídica e administrativa circunstanciada, acompanhada dos elementos documentais que demonstrem a legalidade da contratação, a efetiva observância dos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa e a inexistência de favorecimento familiar.
ADVERTE-SE que a presente Recomendação possui natureza não coercitiva, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 164/2017, constituindo instrumento de prevenção e correção de possíveis irregularidades administrativas.
O não acolhimento da Recomendação, a ausência de resposta ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente poderão ensejar, após análise fundamentada pelo Ministério Público, a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive para questionamento da validade do contrato administrativo, sem prejuízo da continuidade das investigações destinadas à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, observados os requisitos legais pertinentes.
Ressalta-se que a presente Recomendação não constitui conclusão definitiva acerca da prática de nepotismo ou de ato de improbidade administrativa, permanecendo em andamento o Inquérito Civil destinado à completa elucidação dos fatos e à identificação de eventuais responsabilidades.
Determina-se, por fim:
I – A expedição de ofício ao Prefeito Municipal de Chã Preta/AL, encaminhando cópia integral desta Recomendação;
II – O encaminhamento de cópia à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das providências relacionadas à continuidade dos atendimentos;
III – A publicação da presente Recomendação pelos meios oficiais cabíveis, observada a preservação de dados pessoais legalmente protegidos;
IV – A juntada de cópia aos autos do Inquérito Civil nº 06.2026.00000492-8 ;
V – Decorrido o prazo fixado, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para deliberação acerca das medidas pertinentes.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Viçosa/AL, 30 de outubro de 2026.
GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS
Promotor de Justiça

Portarias

NÚMERO MP:06.2026.00000399-5
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0069/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada em NOTÍCIA DE FATO instaurada sob o Nº 01.2025.00004141-9, por meio de representação feita pelo Sr. MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS, Vice-Prefeito do Município de Messias, de modo presencial, na sede desta Promotoria de Justiça, contendo a denúncia de prática de nepotismo por parte do Prefeito Marcos Silva, o qual teria nomeado diversos familiares para cargos comissionados, em descumprimento à Súmula Vinculante nº 13 do STF.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de informações para o deslinde do feito.

CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação das informações, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do possível responsável por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) a autuação e o registro do presente procedimento em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;
b) o envio de uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, mediante ofício, para fins de informação e acompanhamento;
c) a publicação da presente portaria no DOE;
d) a expedição de ofício à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando informações.
d) A notificação da servidora citada para que se manifeste acerca da denúncia que pesa sobre si

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 15 de outubro de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titula

Nº 06.2026.00000374-0

Portaria Nº 0075/2026/02PJ-RLarg
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); e pelo art. 26,inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a instauração de Inquérito Civil e Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e da Resolução nº 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/AL;

CONSIDERANDO os elementos informativos colhidos no bojo do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000129-7, instaurado a partir de notícia veiculada pelo Grupo Política Livre Oficial Messias, versando sobre supostas ilegalidades e ausência de requisitos constitucionais na abertura de crédito especial pelo Município de Messias no ano de 2025;

CONSIDERANDO que a municipalidade de Messias/AL formalizou oremanejamento e a dotação de recursos financeiros no

montante de R$ 4.983.775,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), por meio do Projeto de Lei nº 04/2025, convertido na Lei Municipal nº 428, de 16 de julho de 2025, com o escopo de custear a criação de novas secretarias e pastas administrativas

CONSIDERANDO o despacho exarado em 01 de setembro de 2026,que constatou a necessidade de aprofundamento das investigações e determinou expressamente a conversão do feito em Inquérito Civil;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar a regularidade constitucional, legal e orçamentária da abertura de crédito especial promovida pelo Município de Messias no exercício de 2025 (Lei Municipal nº 428/2025), apurando a ocorrência de eventuais omissões, ilegalidades ou atos lesivos ao erário e à moralidade administrativa, e para tanto DETERMINA:

- Expeça-se ofício ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas,para fins de conhecimento, controle e acompanhamento daquele Colegiado;

- Providencie-se a imediata publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

- Expeça-se ofício à Câmara de Vereadores de Messias/AL, requisitando a documentação necessária.

Cumpra-se.

Rio Largo, 28 de outubro de 2026

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
Promotor de Justiça Designado

PORTARIA0070/2026/02PJ-RLarg
Inquérito Civil nº 06.2026.00000467-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.129 da Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n°015/96, e na Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente,essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica,do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO o teor da denúncia formulada pelo então Vice-Prefeito do Município de Messias, Sr Marcos Valério, consistente na ausência de estrutura administrativa para o desempenho das atividades correspondentes ao cargo de Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO que foi encaminhada pelo interessado a resposta de fls. 154/156, na qual solicita a intervenção desta Promotoria de Justiça junto ao Poder Executivo Municipal de Messias, diante das atuais condições de funcionamento e acessibilidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do Procedimento Preparatório nº MP 06.2026.00000085-4, com o fim de apurar a necessidade de adequação das condições de funcionamento do local destinado ao gabinete do Vice-Prefeito do Município de Messias, com a adoção das seguintes providências:

1. A publicação da presente portaria de instauração no DOE.
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Expeça-se ofício ao Município de Messias, solicitando que se manifeste sobre o documento de fls. 154/155, no prazo de 05 dias úteis.

Rio Largo/AL, 20 de outubro de 2026.
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA0036/2026/02PJ-RLarg
Inquérito Civil nº 06.2026.00000150-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.129 da Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n°015/96, e na Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente,essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica,do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a denúncia anônima apresentada, dando conta de que o Prefeito de Messias, Sr. Marco José Herculano, teria firmado contrato, por dispensa de licitação, para aluguel de ônibus para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, aos 22/03/2022 (com previsão de término aos 22/06/2022), cujo valor do contrato foi de R$ 637.000,00, por um período de 90 dias; e

CONSIDERANDO a informação de que no período de 10/03/2022 a 08/06/2022, o Município mantinha contrato, por meio de licitação, com a Empresa PRINE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 17.331.971/0001-17, a qual recebera pagamento no valor de R$ 729.427,27 e que no
ano de 2022, referida Empresa recebeu do Município de Messias, a importância de R$2.471.681,90.

CONSIDERANDO que foi ainda asseverado na denúncia, que o Município de Messias sofre com falta de ambulâncias e que alguns fretistas não têm recebido seus proventos regularmente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na presente denúncia.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar a prática de supostas fraudes no processo licitatório de transporte público em Messias,com a adoção das seguintes providências:

1. A publicação da presente Portaria no DOE do Ministério Público;
2. Expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público,
dando ciência da presente instauração.
3. Expeça-se ofício ao Município de Messias.
4. Expedição de ofício ao NGI.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 27 de julho de 2026.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001509-1

PORTARIA nº 0001/2026/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, bem como pelos artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);
CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência;
CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida como princípio do ensino (art. 206, inciso IX) e estabelece, como objetivo do Plano Nacional de Educação, a erradicação do analfabetismo (art. 214, inciso I), constituindo fundamentos normativos essenciais para a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas educacionais pelos entes federativos;
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 , revelou que a média nacional de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental alcançou 59,2% em 2024, índice inferior à meta nacional de 60% estabelecida para o período, evidenciando a necessidade de intensificação das políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDO que a persistência de elevadas taxas de analfabetismo, inclusive entre crianças em fase de escolarização obrigatória, configura violação ao direito fundamental à educação e evidencia a insuficiência de políticas públicas eficazes para sua superação;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030;
CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto:
Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental.
Para tanto, determina-se a realização das seguintes diligências iniciais:
1. Registre-se a presente Portaria no sistema eletrônico;
2. Expeçam-se ofícios ao(à) Prefeito(a) e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação de Santana do Ipanema, solicitando o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias, de relatório técnico específicos sobre a alfabetização infantil (crianças até o 2º ano do ensino fundamental), contendo:
Diagnóstico da situação atual da alfabetização no município, com número estimado de crianças não alfabetizadas por escola e etapa;
Ações desenvolvidas e programadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com detalhamento das metas locais, atividades pedagógicas, cronograma de execução e fontes de financiamento;
Estratégias adotadas para a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;
Existência e uso de instrumentos de avaliação diagnóstica no ciclo de alfabetização, com indicação do aproveitamento pedagógico dos resultados;
Estrutura de acompanhamento e apoio pedagógico às unidades escolares no ciclo de alfabetização;
Adesão a programa estadual de alfabetização na idade certa e ações locais realizadas com base nos termos de cooperação firmados com o respectivo Governo Estadual.
As ações implementadas para a identificação, acompanhamento e reintegração de crianças não alfabetizadas, com destaque para a adesão e a efetiva utilização da metodologia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo UNICEF.
3. Expedição de ofício ao Conselho Municipal de Educação CME, para que, no âmbito de sua competência e funções institucionais, encaminhe à Promotoria de Justiça relatório sobre:
A existência de normativas, pareceres ou deliberações voltadas à promoção da alfabetização na idade certa;
O acompanhamento da execução das metas de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação (PME);
A eventual participação do Conselho nos processos de pactuação, monitoramento ou avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada.
4. Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado do MP/AL, comunicando acerca da instauração do presente procedimento.

5. Promova-se reunião com a gestão municipal, preferencialmente com a participação do(a) Prefeito(a), Secretário(a) de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de:
Fomentar a cooperação federativa e a implementação de políticas públicas municipais de alfabetização, inclusive por meio da adesão e da articulação com programas federais e estaduais pertinentes, bem como da incorporação de projetos e iniciativas temáticas disponibilizadas pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas;
Incentivar o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, assegurando sua atuação efetiva no monitoramento das políticas de alfabetização e sua estruturação institucional mínima (regulamentação, composição plural, reuniões regulares e produção normativa).
6. Afixe-se cópia da presente Portaria no local de costume, providenciando-se a publicação de extrato no órgão oficial de divulgação do Ministério Público.
Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo.
Registre-se. Cumpra-se.
Após, conclusos.

Santana do Ipanema, 30 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ/MPAL: 09.2026.0001678-0
Portaria número: 0015/2026/PJ-OdAFlor/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988; pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas); bem como em estrita observância ao disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e na Resolução nº 01/1996 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas (CSMP/AL);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a fiscalização e a tutela da regular prestação dos serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina, em seu artigo 8º, que o Procedimento Administrativo (PA) é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis ou embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do expediente cadastrado no Sistema SAJMP sob o Processo nº 01.2026.00002300-, noticiando problemas recorrentes de falta e oscilações no fornecimento de energia elétrica nas Ruas Olímpio Sales de Barros e 06 de Fevereiro, no Município de Olho d'Água das Flores/AL;

CONSIDERANDO as diligências preliminares promovidas no bojo do feito e a imperiosa necessidade de acompanhamento formal, contínuo e analítico da demanda, com vistas a subsidiar a atuação resolutiva deste Órgão Ministerial ou a eventual adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), visando ao acompanhamento e à fiscalização contínua da demanda encaminhada pela Ouvidoria do MPAL.

Determino, desde logo, as seguintes providências de ordem cartorária e instrutória:

Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas – 31 de outubro de 2026
Romulo de Souto Crasto Leite

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001674-6

Portaria nº 0006/2026/PJ-OdAFlor

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas); bem como em estrita observância à disciplina da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e das Resoluções do Colégio de Procuradores de Justiça do MPAL;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pela efetividade, celeridade e resolutividade de sua atuação funcional perante a sociedade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, em seu art. 8º, que o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio da atividade-fim vocacionado a acompanhar e fiscalizar, de forma contínua e estruturada, políticas públicas, instituições e a execução de atividades institucionais estratégicas;

CONSIDERANDO os preceitos fixados na Resolução CPJ nº 26/2023, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas, que estabelece as diretrizes para o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público de Alagoas, preconizando a elaboração, execução e permanente monitoramento de Planos de Atuação e Gestão voltados à resolutividade material e à atuação preventiva;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a imprescindível integração operacional e temática entre o Planejamento Estratégico Ministerial e os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, compatibilizando as demandas locais com as metas e diretrizes gerais do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025, ao instituir o Painel de Resolutividade Institucional no âmbito ministerial alagoano, determinou em seu art. 6º a instauração de Procedimentos Administrativos próprios em cada Órgão de Execução para acompanhar a evolução dos indicadores de desempenho e o cumprimento das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de gerenciar, monitorar e avaliar de forma contínua a consecução das iniciativas, metas e projetos do Plano de Atuação desta Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores, assegurando seu alinhamento aos macrodesafios e aos Objetivos Estratégicos fixados no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MPAL referente ao ciclo 2023/2029;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), no âmbito desta Promotoria de Justiça, com os seguintes contornos:

Objeto: Acompanhamento, monitoramento e execução contínua das metas, iniciativas e projetos definidos no Plano de Atuação e Gestão da Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores/AL, bem como o controle dos indicadores do Painel de Resolutividade Institucional vinculados ao Planejamento Estratégico Institucional do MPAL (ciclo 2023/2029);

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas (Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores);

Para fiel cumprimento e instrução do procedimento, determino:

Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

Junte-se aos autos digitais deste Procedimento Administrativo cópia integral do Plano de Atuação e Gestão formalizado por esta Promotoria de Justiça perante a Assessoria de Planejamento Estratégico (ASPLAGE);

Expedientes necessários.

Cumpra-se

Olho d'Água das Flores, 31 de outubro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite

Promotor de Justiça